

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041803/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ocara, situada no estado do Ceará, identificou uma necessidade primordial de garantir a saúde pública e a segurança das instalações de suas diferentes secretarias, incluindo escolas e prédios públicos, mediante a implantação de serviços especializados de dedetização de pragas e insetos, desratificação e descupinização. Esta ação visa combater e controlar a proliferação de insetos, cupins e roedores, que podem causar inúmeras doenças, além de comprometer a integridade física das estruturas destes edifícios, prejudicando o bem-estar dos cidadãos que utilizam diariamente estes espaços e dos funcionários que nelas trabalham.

A identificação desta necessidade se alinha também ao compromisso da administração pública em oferecer um ambiente limpo, seguro e salubre, conforme preconizado pelos princípios da eficiência e da moralidade administrativa estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A situação requer uma atuação rápida e eficaz para assegurar que as instalações públicas estejam livres de qualquer tipo de infestação, protegendo a saúde da população e preservando o patrimônio público.

A implementação destes serviços irá abordar diretamente o problema de infestações, com métodos seguros e eficazes, utilizando produtos químicos autorizados pela Secretaria de Saúde e registrados pelo Ministério da Agricultura, garantindo assim, não apenas a eliminação das pragas, mas também a segurança dos indivíduos que frequentam ou trabalham nesses locais, e a conformidade com as normativas ambientais vigentes. A contratação destes serviços especializados é imprescindível para a manutenção da qualidade do ambiente escolar e das dependências de prédios públicos, oferecendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e sociais promovidas ou acolhidas pela Prefeitura Municipal de Ocara.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saude	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administração e Planejamento	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
Sec. de Infra-Estrutura e Desenv. Urbano	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, desratificação e descupinização para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE segue um conjunto de requisitos essenciais para escolha da solução mais adequada. É fundamental estabelecer critérios que promovam práticas de sustentabilidade ambiental, conformidade com regulamentações específicas, e assegurem padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços a serem contratados. Neste contexto, a especificação detalhada dos requisitos da contratação tem como objetivo selecionar a solução que melhor atenda às necessidades do município, contribuindo para o bem-estar da população e o respeito ao meio ambiente.

- **Requisitos Gerais:** Os serviços devem ser executados por empresa especializada, com comprovação de experiência prévia em serviços similares, especialmente em ambientes educacionais e prédios públicos, assegurando a saúde e segurança dos usuários destes espaços.
- **Requisitos Legais:** A empresa contratada deve estar em conformidade com todas as legislações vigentes relacionadas à saúde pública, controle de pragas e utilização de produtos químicos, incluindo registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Preferência por produtos biodegradáveis, de baixa toxicidade e menor impacto ambiental, atendendo à legislação pertinente e às boas práticas de sustentabilidade. Deve-se dar prioridade a métodos que assegurem a prevenção de novas infestações de forma sustentável.
- **Requisitos da Contratação:**
 1. Apresentação de plano detalhado de ação incluindo mapeamento das áreas a serem tratadas, cronograma de execução e métodos a serem utilizados, compatível com as operações diárias das escolas e prédios públicos, visando minimizar interrupções.
 2. Garantia de acompanhamento técnico por profissional habilitado durante todo o processo de execução dos serviços.
 3. Especificação de produtos registrados pelo Ministério da Agricultura e autorizados pela Secretaria de Saúde, evidenciando a composição, toxicidade, precauções e antídotos em caso de acidentes.
 4. Provas de capacidade técnica e operacional para realização dos serviços, incluindo referências de contratos anteriores similares.
 5. Documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Para atender plenamente às necessidades especificadas e garantir um ambiente livre de pragas, insetos e roedores, de forma segura e sustentável, é indispensável selecionar fornecedores que atendam integralmente aos requisitos acima. A observância estrita dos requisitos legais e de sustentabilidade, juntamente com a comprovação da qualificação técnica para execução dos serviços, assegurará o cumprimento efetivo do contrato, promovendo o bem-estar da comunidade escolar e dos usuários dos prédios públicos, além de contribuir para a conservação do meio ambiente. É essencial ater-se a esses requisitos, evitando especificações desnecessárias que possam limitar a competitividade do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a seleção e contratação direta de empresas especializadas no serviço requerido, com base em procedimentos de licitação, conforme estabelece a Lei 14.133/2021.
- Contratação através de terceirização: Nesta opção, utiliza-se empresas de serviços gerais que oferecem, dentre outros, os serviços de dedetização, desratificação e descupinização. A empresa contratada é responsável por toda a gestão do serviço, incluindo a alocação de profissionais qualificados e fornecimento dos produtos necessários.
- Formas alternativas de contratação: Inclui opções como contratos por desempenho, em que a remuneração da empresa é baseada na eficácia dos serviços prestados, e o registro de preços, que permite a contratação de serviços conforme a necessidade, garantindo preços e condições fixas por um período.

Após análise das opções disponíveis, conclui-se que a **contratação direta com o fornecedor**, por meio de processo de licitação específico para o serviço de dedetização, desratificação e descupinização, representa a solução mais adequada para atender às necessidades da contratação. Este método assegura a seleção de uma empresa especializada que possua tanto a capacidade técnica quanto a experiência necessárias para prestar um serviço de qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e os padrões ambientais exigidos. Adicionalmente, a condução de um processo licitatório transparente e competitivo, conforme preconiza a Lei 14.133/2021, garante a contratação mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de custos quanto de eficiência e eficácia dos serviços a serem prestados.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviços de dedetização, desratificação e descupinização para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE é concebida com base em um levantamento abrangente e criterioso

das opções disponíveis no mercado, fundamentado nos princípios e exigências estabelecidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. A análise detalhada das alternativas permitiu identificar esta solução como a mais adequada e economicamente viável para atender às necessidades específicas da administração pública local, alinhando-se aos requisitos de eficácia, eficiência e sustentabilidade.

Conforme determinado pelo Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, realizou-se um levantamento de mercado que demonstrou a existência de diversas técnicas e produtos para o controle de pragas urbanas, incluindo produtos biodegradáveis e de baixa toxicidade para humanos, eficazes contra uma ampla gama de insetos, roedores e cupins, atendendo às legislações ambientais e de saúde pública vigentes. A partir da análise dessas informações, concluiu-se que a solução selecionada não apenas cumpre com as exigências legais, mas também se mostra superior em termos de custo-benefício e impacto ambiental quando comparada com as demais opções disponíveis.

A solução contempla a utilização de produtos com registro no Ministério da Agricultura e autorização da Secretaria de Saúde, acompanhados da supervisão de responsáveis técnicos qualificados, garantindo a segurança, a eficácia e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais. Além disso, o plano de serviço proposto inclui uma abordagem integrada de gestão de pragas urbanas, com avaliações periódicas dos ambientes tratados e ações preventivas, visando manter as localidades livres de pragas de maneira contínua e sustentável.

A solução foi desenvolvida considerando a necessidade de garantir ambientes escolares e públicos seguros e saudáveis, livre de pragas e vetores de doenças, alinhando-se ao objetivo de promover o bem-estar da comunidade e proteger a saúde pública. Além disso, foi dotada de mecanismos de controle e avaliação de resultados, permitindo ajustes e melhorias contínuas no serviço prestado.

Portanto, com base na análise técnica, no levantamento de mercado e na legislação aplicável, conclui-se que a solução proposta é a mais adequada e eficiente para atender às necessidades de dedetização, desratificação e descupinização das escolas e prédios públicos do Município de Ocara - CE, garantindo resultados eficazes, segurança para a população e respeito ao meio ambiente. Esta conclusão está alinhada aos princípios da eficácia, economicidade e sustentabilidade, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021, reforçando o compromisso da administração pública com o interesse público e o desenvolvimento nacional sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS	50.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- SAUDE	50.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			
3	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- ADMINISTRAÇÃO	5.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			
4	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			
5	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS - INFRAESTRUTURA	10.000,000	Metro Quadrado
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS	50.000,000	Metro Quadrado	1,27	63.500,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
2	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- SAUDE	50.000,000	Metro Quadrado	1,27	63.500,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
3	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- ADMINISTRAÇÃO	5.000,000	Metro Quadrado	1,27	6.350,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
4	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS- TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.000,000	Metro Quadrado	1,27	6.350,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					
5	DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS - INFRAESTRUTURA	10.000,000	Metro Quadrado	1,27	12.700,00
Especificação: DEDETIZAÇÃO DE PRAGAS E INSETOS, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIFICAÇÃO COM PRODUTOS REGISTRADOS PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DE SAUDE DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE RESPONSVEL TECNICO JUNTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE OCARA -CE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

No contexto da contratação prevista para os serviços de dedetização, desratização e descupinização de escolas e prédios públicos de diversas secretarias do município de Ocara - CE, realizou-se uma análise criteriosa para determinar a viabilidade e a conveniência do parcelamento do objeto da licitação, em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Essa análise abordou os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Considerou-se que o objeto da licitação, consistindo em serviços de controle de pragas, é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos. Cada serviço (dedetização, desratização e descupinização) pode ser executado independentemente, mantendo-se a qualidade e eficiência esperada.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes distintos, correspondentes a cada tipo de serviço, apresentou-se como técnica e economicamente viável. Essa separação não compromete a qualidade dos serviços prestados e possibilita a otimização dos recursos financeiros disponíveis.
- **Economia de Escala:** Verificou-se que o parcelamento não resultaria em perda significativa de economia de escala. O volume de serviços a ser contratado é suficientemente grande para que cada lote possa ser licitado em condições competitivas, sem implicar aumento proporcional de custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento do objeto em lotes específicos favorece uma maior competição no processo licitatório, permitindo a participação de empresas de diferentes portes e especializações. Isso contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, além de estimular o desenvolvimento local.
- **Decisão pelo Parcelamento:** Diante da análise realizada, conclui-se pela divisão do objeto em lotes, atendendo aos princípios de economicidade, eficiência e ampla competitividade, sem prejuízos perceptíveis à economia de escala ou à eficácia dos serviços a serem contratados.
- **Análise do Mercado:** A análise de mercado, incluindo verificações junto a fornecedores e especialistas na área, confirmou que o setor opera frequentemente mediante especializações por tipo de praga. Logo, o parcelamento em lotes está alinhado com as práticas do setor, maximizando as chances de se obter serviços efetivos e custo-benefício favorável.

Com base nessas considerações, a decisão pelo parcelamento do objeto em lotes específicos é justificada pela viabilidade de manter ou até mesmo elevar a qualidade dos serviços, pela potencial economia com a competitividade ampliada e pelo melhor aproveitamento do mercado local de prestadores de serviços de controle de pragas. Este planejamento está alinhado ao interesse público e obedece aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando uma contratação mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a prestação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação em escolas e prédios públicos das diversas Secretarias do Município de Ocara - CE, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. Conforme estabelecido no art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, este ETP evidencia a necessidade da contratação baseada em análise prévia, que garante que a mesma está inserida nos parâmetros de planejamento estratégico da Administração Pública municipal.

A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual demonstra a existência de um planejamento adequado, atentando para a racionalização das contratações por parte da municipalidade, atendendo assim, aos princípios da eficiência e economicidade, bem como à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com os objetivos e diretrizes previstos para o exercício em questão.

Este alinhamento estratégico garante não apenas a legalidade e a legitimidade do processo de contratação, mas também assegura a efetiva adequação do objeto contratado com as necessidades públicas identificadas, contribuindo assim para o atendimento eficiente das demandas das Secretarias envolvidas e o bem-estar da população do Município de Ocara - CE. A adoção de processos de planejamento estratégico, como o Plano de Contratações Anual, auxilia na gestão de recursos e na execução de políticas públicas mais assertivas e eficazes.

Desse modo, este processo de contratação reflete o comprometimento da Administração Pública com a transparência, a responsabilidade fiscal e o planejamento estratégico, estando em conformidade com o que preconiza o art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar o seu alinhamento com o Plano de Contratações Anual previamente elaborado e aprovado para este exercício financeiro.

10. Resultados pretendidos

Conforme delineado pela Lei 14.133/2021, e embasado pelas perspectivas e jurisprudências advindas de sua aplicação, os resultados pretendidos com a contratação de serviços de dedetização, desratificação e descupinização de escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE perpassam não apenas pela efetiva eliminação de pragas e insetos, mas também estendem-se para garantir a manutenção da saúde pública, do bem-estar da comunidade escolar e dos servidores públicos, e a preservação do patrimônio público.

O objetivo desta contratação, além de resolver de maneira eficaz o problema imediato de infestação por pragas, envolve promover um ambiente mais seguro e saudável, livre de vetores de doenças, para todos que frequentam essas instalações. Este esforço está em alinhamento direto com os princípios de eficiência e eficácia definidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, otimizando recursos públicos ao prevenir gastos futuros significativos com problemas de saúde ou danos ao patrimônio que pragas e insetos possam causar.

Um dos resultados pretendidos é, portanto, diminuir significativamente o risco de transmissão de doenças decorrentes da presença de pragas urbanas nos prédios públicos e escolares, colaborando assim para o aumento da qualidade de vida e saúde dos cidadãos. Esta ação está fundamentada no princípio do desenvolvimento nacional sustentável, definido também na Lei 14.133/2021, que incentiva práticas que contribuam para um meio ambiente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida.

Adicionalmente, espera-se um fortalecimento da eficiência operacional das instituições públicas envolvidas. Ao garantir que escolas e prédios públicos estejam livres de pragas, cria-se um ambiente propício ao desempenho de atividades educacionais e administrativas, reforçando assim o princípio da eficiência previsto na legislação supracitada.

Por fim, com a implementação desta contratação, objetiva-se estabelecer padrões elevados de higiene e conservação dos prédios públicos, potencializando o aproveitamento e a longevidade das estruturas físicas das edificações. Esta ação está em consonância com o planejamento e a governança das contratações, conforme indicam o art. 11 e art. 12 da Lei 14.133/2021, promovendo não só um ambiente propício para o desenvolvimento de atividades educativas e administrativas, mas também a preservação do patrimônio público.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar a efetiva execução e cumprimento dos serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação nas escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE, serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de um processo de capacitação e treinamento para os servidores das secretarias envolvidas, garantindo que haja conhecimento adequado para a supervisão e fiscalização dos serviços contratados. Este treinamento abordará aspectos técnicos dos serviços de controle de pragas, bem como procedimentos de segurança e saúde ocupacional;
- Desenvolvimento de um cronograma detalhado de execução dos serviços em parceria com a empresa contratada, assegurando que haja uma distribuição equilibrada dos serviços ao longo do contrato, para não interferir nas atividades normais das instituições;
- Estabelecimento de critérios e parâmetros de qualidade para a realização dos serviços, com definição de indicadores de performance e mecanismos de avaliação periódica dos resultados obtidos;
- Implementação de um sistema de comunicação eficaz entre a administração pública e a empresa contratada para reporte de incidentes, acompanhamento do cronograma e troca de informações relevantes para a execução dos serviços;
- Preparação e disponibilização de espaços e acessos necessários nas escolas e prédios públicos para a realização dos serviços, garantindo segurança tanto para os profissionais envolvidos quanto para os usuários e funcionários das edificações;
- Elaboração de um protocolo de segurança sanitária para minimizar os riscos

relacionados ao uso de produtos químicos, assegurando a proteção da saúde dos ocupantes das edificações e dos trabalhadores que aplicarão os tratamentos;

- Instituição de um comitê de acompanhamento e fiscalização dos serviços, composto por representantes das secretarias envolvidas e da empresa contratada, para assegurar o alinhamento às normativas técnicas e legais, bem como o cumprimento dos padrões de qualidade acordados;
- Desenvolvimento e implementação de um plano de comunicação para informar a população escolar e os funcionários das edificações sobre os procedimentos a serem adotados durante a execução dos serviços, visando à minimização de inconvenientes;
- Avaliação e, se necessário, ajuste das políticas de gestão de resíduos gerados durante os serviços, garantindo sua correta disposição e minimizando impactos ambientais;
- Estabelecimento de um processo formal de recebimento dos serviços, que incluirá verificação da conformidade dos serviços prestados com os termos contratados, antes da efetivação do pagamento à empresa responsável.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme avaliação criteriosa do processo de contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, desratificação e descupinização para escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE, optou-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta licitação, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A decisão baseia-se principalmente nos seguintes aspectos:

1. **Natureza Singular do Serviço:** Dada a especificidade e a singularidade dos serviços requeridos, que envolvem diferentes contextos e necessidades para cada localidade a ser atendida, o uso do sistema de registro de preços, conforme disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, não se mostra o mais adequado. O registro de preços é mais vantajoso para itens de compra frequente e padronizável, o que não se aplica integralmente ao contexto deste projeto.
2. **Demandas Variáveis:** A necessidade dos serviços em questão pode variar significativamente ao longo do tempo, dependendo de uma série de fatores, inclusive climáticos e de ocupação dos espaços. Tal variação dificulta a estimativa do volume total de serviços necessário, aspecto que contraindica a formação de uma ata de registro de preços, conforme orienta o §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que argumenta sobre a necessidade de clareza quanto à estimativa total de quantidades da contratação.
3. **Flexibilidade Contratual Necessária:** A natureza específica desta contratação requer flexibilidade para ajustes no escopo dos serviços, baseados nos diagnósticos dos locais a serem tratados, o que pode implicar alterações contratuais decisivas para a eficácia do serviço. A adoção do registro de preços poderia limitar essa flexibilidade necessária, tendo em vista que os termos do registro são previamente estabelecidos e fixados na ata, conforme o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

4. **Comprovação de Vantajosidade:** A não adoção do sistema de registro de preços está também alinhada com o princípio da economicidade e da busca pelo uso mais eficiente dos recursos públicos, conforme os objetivos da Lei nº 14.133/2021, delineados no artigo 11. A natureza dos serviços, que requer prontidão e adaptação ao contexto de cada localidade, sugere que negociações diretas, baseadas em uma licitação específica para o objeto, podem resultar em condições mais vantajosas para a Administração Pública, comparativamente às fixadas dentro dos limites de uma ata de registro de preços.

O posicionamento adotado pelo município de Ocara - CE se alinha, portanto, aos princípios de planejamento, eficiência, e economicidade, garantindo a adequação do processo licitatório às necessidades reais da administração e ao interesse público. A escolha pela não adoção do sistema de registro de preços se mostra como a estratégia mais eficaz e racional, após análise detalhada da natureza do objeto contratual e das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos da Administração Pública, há situações específicas nas quais a formação de consórcios por empresas para a participação em processos licitatórios pode ser vedada.

A participação de empresas na forma de consórcio no presente processo licitatório para a contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação de escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE é vedada com base no Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida visa assegurar a execução dos serviços com a máxima eficiência e qualidade, considerando a natureza específica e as particularidades técnicas do objeto contratual. A restrição ao consórcio tem como principais fundamentações:

- A complexidade e especificidade dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas exigem um elevado grau de especialização técnica, que pode ser mais adequadamente verificada e gerenciada em empresas individuais, em vez de consórcios, facilitando assim a fiscalização e a qualidade do serviço prestado.
- O gerenciamento da execução do contrato é simplificado ao lidar com uma única empresa contratada, evitando possíveis conflitos ou desentendimentos entre os membros do consórcio que possam prejudicar a prestação dos serviços.
- A vedação de consórcios assegura uma avaliação mais precisa da qualificação técnica e financeira das empresas interessadas, garantindo que a contratada possua diretamente os recursos e a experiência requeridos para a execução adequada do serviço.
- Considerando o princípio da economicidade e eficiência, estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a interação direta com uma única empresa permite uma negociação mais efetiva de custos e uma gestão contratual mais eficiente, beneficiando a administração pública com um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em razão dos pontos apresentados e visando o atendimento dos princípios da Administração Pública, especialmente os de eficiência, economicidade e obtenção de resultados efetivos em favor da coletividade, conclui-se pela não permissão às empresas de formarem consórcios para participar deste processo de contratação. Tal decisão é reforçada pela necessidade de uma execução qualificada dos serviços, que demanda expertise técnica específica e capacidade operacional direta da empresa contratada, garantindo o cumprimento das exigências e dos padrões de qualidade estipulados no termo de referência deste processo licitatório.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando os princípios de desenvolvimento nacional sustentável enunciados na Lei 14.133/2021, especialmente o princípio da eficiência e o do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação de serviços de dedetização, desratificação e descupinização em escolas e prédios públicos das diversas secretarias do município de Ocara - CE requer uma análise cuidadosa dos possíveis impactos ambientais associados à execução desses serviços, bem como a adoção de medidas mitigadoras adequadas.

- **Possíveis Impactos Ambientais:**

- **Contaminação do Solo e Águas Subterrâneas:** O uso de produtos químicos no processo de dedetização, desratificação e descupinização pode resultar na contaminação do solo e das águas subterrâneas, afetando a qualidade dos recursos hídricos e a biodiversidade local.
- **Impacto sobre a Fauna Não-alvo:** A indiscriminada aplicação de pesticidas e rodenticidas pode impactar espécies não-alvo, incluindo insetos benéficos, pequenos mamíferos e aves, afetando o equilíbrio ecológico da área.
- **Poluição do Ar:** A volatilização de componentes químicos pode contribuir para a poluição do ar, afetando a saúde humana e de animais.
- **Resistência de Pragas:** O uso contínuo e não planejado de certos produtos pode levar ao desenvolvimento de resistência por parte das pragas, tornando os controles futuros mais desafiadores e onerosos.

- **Medidas Mitigadoras:**

- **Seleção de Produtos Biodegradáveis e de Baixa Toxicidade:** Priorizar a utilização de produtos registrados pelo Ministério da Agricultura e autorizados pela Secretaria de Saúde que sejam biodegradáveis, de baixa toxicidade e eficientes, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde.
- **Capacitação e Conscientização:** Promover capacitação e conscientização para os aplicadores dos produtos e a população escolar e das áreas próximas às aplicações, visando o uso seguro e eficiente dos produtos, bem como a compreensão dos riscos associados.
- **Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Garantir que todos os aplicadores utilizem EPIs adequados, minimizando a exposição a produtos químicos.
- **Monitoramento e Avaliação Periódicos:** Estabelecer procedimentos de monitoramento contínuo do impacto das ações sobre o meio ambiente e a saúde pública, ajustando práticas conforme necessário para aperfeiçoar a

eficiência e reduzir os danos.

- **Estabelecimento de Protocolos de Aplicação:** Desenvolver e seguir rigorosos protocolos de aplicação que incluam medidas como a avaliação prévia da área, aplicação dirigida apenas às áreas afetadas, e restrição de acesso às áreas tratadas até que seja seguro retornar, para garantir a segurança e eficácia do tratamento.
- **Gerenciamento e Descarte Adequado de Resíduos:** Implementar procedimentos para a correta eliminação de embalagens e resíduos de produtos químicos utilizados, evitando contaminação ambiental.

Considerando a necessidade de aderir aos princípios legais e a responsabilidade ambiental, as medidas apontadas visam proporcionar não apenas o controle efetivo das pragas, mas também a preservação da saúde pública e do meio ambiente, em total alinhamento com os objetivos da Lei 14.133/2021 de promover um desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após detalhada avaliação da necessidade de contratação de serviços de dedetização de pragas e insetos, descupinização e desratificação para as escolas e prédios públicos das diversas secretarias do Município de Ocara - CE, fundamentada nas disponibilidades e exigências estabelecidas pela Lei nº 14.133 de abril de 2021, chega-se ao posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade desta contratação.

Considerando o Art. 18 da referida lei, que estabelece os procedimentos para a fase preparatória do processo licitatório, constatou-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentou definição precisa da necessidade da contratação, estimativa fundamentada de quantidades e valores, bem como adequado levantamento de mercado, cumprindo com os requisitos para uma contratação que visa assegurar o interesse público e atender as necessidades da administração de forma eficaz.

A análise do Art. 23 estipula que o valor estimado para a contratação deve estar em conformidade com os preços praticados pelo mercado. Neste sentido, as estimativas de valor apresentadas neste processo foram baseadas em uma criteriosa pesquisa de mercado e justificativas técnicas e econômicas pertinentes, assegurando que os valores estejam alinhados à realidade mercadológica e à busca pela economicidade, atendendo aos princípios de razoabilidade e eficiência previstos também no Art. 5º.

Ademais, alinhado aos objetivos do processo licitatório, conforme descrito no Art. 11, este processo busca alcançar uma contratação vantajosa que promova o desenvolvimento nacional sustentável, fomentando a competitividade e garantindo tratamento isonômico entre os licitantes. A seleção da proposta mais vantajosa não se restringe apenas ao custo, mas também considera a qualidade e adequação dos serviços a serem prestados, assegurando a eficácia e eficiência da contratação no atendimento à demanda pública.

É importante destacar o cumprimento dos princípios de publicidade e transparência,



conforme o Art. 5º, garantindo que todos os atos e decisões do processo sejam devidamente publicizados, permitindo o controle social e a participação cidadã no acompanhamento das contratações públicas.

Diante dos aspectos avaliados e das adequações previstas na Lei nº 14.133, conclui-se que a contratação de serviços de dedetização, descupinização e desratificação para as unidades escolares e prédios públicos de Ocara - CE é tanto viável quanto razoável. Esta contratação não só atende a uma necessidade pública de forma eficiente e econômica, como também observa todos os princípios e disposições legais aplicáveis à modalidade de licitação escolhida, justificando plenamente o seu processo de contratação.

Ocara / CE, 8 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ROSYLENY MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

NARLIA OLIVEIRA FERREIRA
MEMBRO

REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
PRESIDENTE